

APÊNDICE X AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 170088-70/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
(RAZÃO SOCIAL)

_____, com sede em _____, por
(ENDEREÇO)

intermédio de seu representante legal ou preposto credenciado, Sr.^(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, AUTORIZA, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/05/2017, e dos dispositivos correspondentes do Termo de Referência:

- I. a abertura, em seu nome, de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, em instituição financeira oficial a ser indicada pela Contratante, destinada exclusivamente ao depósito dos valores provisionados para o pagamento de férias, abono de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias dos trabalhadores alocados na execução do contrato, bem como dos encargos sobre tais rubricas;
- II. que a movimentação da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação dependerá de prévia autorização da Contratante, a qual fica autorizada a acessar e a conhecer, a qualquer tempo, os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta;
- III. que os valores devidos a título de salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura mensal e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- IV. que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica;
- V. que, na hipótese de não pagamento das verbas rescisórias até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante utilize o valor da garantia contratual prestada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores alocados na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e
- VI. que, em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas sejam debitados dos valores depositados na própria conta.

A presente autorização tem caráter irrevogável durante toda a vigência do contrato e por até 90 (noventa) dias após o seu encerramento, ou até a comprovação da quitação integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos trabalhadores alocados na execução do objeto.

Local e data: _____, ____ / ____ / ____

(ASSINATURA)

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Nota: A escolha da instituição financeira responsável pela abertura e gestão da Conta-Depósito Vinculada será definida pela Contratante mediante Termo de Cooperação Técnica firmado com instituição financeira oficial, nos termos do Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017, não cabendo à Contratada indicação ou escolha do banco depositário. Este termo de autorização deverá ser apresentado pelo fornecedor por ocasião da assinatura do Termo de Contrato.